



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº. 824/2014
DE 26 DE MAIO DE 2014**

“Dispõe sobre alteração da lei 693/2012 que fixa os subsídios dos vereadores da câmara municipal de Querência, para o quadriênio de fevereiro/2013 a janeiro/2017.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera-se o artigo 4º da Lei 693/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os vereadores que se encontrarem temporariamente impedidos do exercício do mandato de vereador, não perceberão os subsídios de trata os artigos 1º e 2º desta Lei, salvo os casos constante nos incisos I e III do artigo 50 da Lei Orgânica.

Parágrafo Único. Os subsídios que trata o artigo 1º será pago ao suplente empossado em virtude do afastamento do vereador.”

Art. 2º - Acrescenta-se o Artigo 5º na Lei 693/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A ausência do Vereador a Reunião Plenária da Câmara, sem justo motivo, determinará o desconto em seu subsídio, no valor proporcional ao valor total de Sessões Ordinárias Mensais.

Parágrafo Único. Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos:

I - doença;

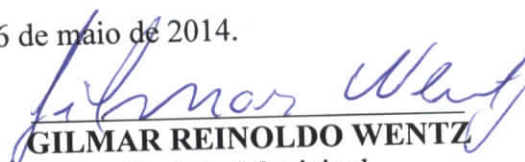
II - serviço obrigatório por lei;

II - integrando comissão de representação.”

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagirão a data de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2014.


GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1298

e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT